



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3137
proec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Consolida as Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), corrigindo numeração, alterando e revogando conforme a necessidade de adequação.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, em seus arts. 6º e 8º;
- a Portaria nº 644/GR/UFGS/2020, que estabelece diretrizes para realização da triagem, exame, revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e
- a Portaria nº 645/GR/UFGS/2020, que constitui Comissão responsável pela triagem, exame, revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a numeração das Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), passando a vigorar com a seguinte numeração:

Antes da correção	Corrigida
Instrução Normativa nº 1/PROEC/UFGS/2014, de 5 de novembro de 2014	Instrução Normativa nº 1/PROEC/UFGS/2014, de 5 de novembro de 2014
Instrução Normativa nº 1/PROEC/UFGS/2017, de 31 de maio de 2017	Instrução Normativa nº 2/PROEC/UFGS/2017, de 31 de maio de 2017
Instrução Normativa nº 2/PROEC/UFGS/2018, de 25 de junho de 2018	Instrução Normativa nº 3/PROEC/UFGS/2018, de 25 de junho de 2018
Instrução Normativa nº 3/PROEC/UFGS/2018, de 25 de junho de 2018	Instrução Normativa nº 4/PROEC/UFGS/2018, de 25 de junho de 2018

Art. 2º Retificar a Instrução Normativa nº 4/PROEC/UFGS/2018:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º

Parágrafo único. As propostas de eventos devem seguir o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2018 – PROEC”

LEIA-SE:

“Art. 3º

Parágrafo único. As propostas de eventos devem seguir o disposto na Instrução Normativa Nº 3/PROEC/UFGS/2018”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3137
proec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ONDE SE LÊ:

“Art. 15. Propostas submetidas e aprovadas anteriormente a data de publicação desta Instrução Normativa devem seguir os procedimentos dispostos na Instrução Normativa N° 1/PROEC/UFFRS/2017 de 31 de maio de 2017.”

LEIA-SE:

“Art. 15. Propostas submetidas e aprovadas anteriormente a data de publicação desta Instrução Normativa devem seguir os procedimentos dispostos na Instrução Normativa N° 2/PROEC/UFFRS/2017.”

Art. 3º Revogar a Instrução Normativa n° 1/PROEC/UFFRS/2014, de 5 de novembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos normativos relacionados à institucionalização de Projetos de Eventos de Extensão e Cultura via demanda espontânea da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 4º Revogar a Instrução Normativa n° 2/PROEC/UFFRS/2017, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre os procedimentos normativos relacionados à submissão de propostas de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 5º Revogar a Instrução Normativa n° 3/PROEC/UFFRS/2018, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre os procedimentos normativos relacionados à institucionalização de Propostas de Eventos de Extensão e Cultura – demanda espontânea via sistema PRISMA – da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 6º Revogar a Instrução Normativa n° 4/PROEC/UFFRS/2018, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre os procedimentos normativos relacionados à submissão de propostas de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul via sistema PRISMA.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 3 de novembro de 2020.

PATRICIA ROMAGNOLLI
Pró-Reitora de Extensão e Cultura